



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS POETA PINTO DO MONTEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS**

RENATA BRUNA FARIAS DO NASCIMENTO

**AS MARCAS INDELÉVEIS DA DOR:
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM “O CASO DE RUTE”, DE JÚLIA LOPES
DE ALMEIDA**

**MONTEIRO-PB
2023**

RENATA BRUNA FARIAS DO NASCIMENTO

**AS MARCAS INDELÉVEIS DA DOR:
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM “O CASO DE RUTE”, DE JÚLIA LOPES
DE ALMEIDA**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao curso de Letras – Português do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciatura em Letras – Português.

Área de concentração: Literatura

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Medeiros da Silva

**MONTEIRO
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

N244m Nascimento, Renata Bruna Farias do.

As marcas indeléveis da dor [manuscrito] : a violência contra a mulher em "O caso de Rute", de Júlia Lopes de Almeida / Renata Bruna Farias do Nascimento. - 2023.

35 p

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras Português) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2023.

"Orientação : Prof. Dr. Marcelo Medeiros da Silva, Coordenação do Curso de Letras - CCHE. "

1. Violência contra a mulher. 2. Violência de gênero. 3. Mulher - estupro. I. Título

21. ed. CDD 362.83

RENATA BRUNA FARIAS DO NASCIMENTO

AS MARCAS INDELÉVEIS DA DOR:

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM “O CASO DE RUTE”, DE JÚLIA LOPES DE ALMEIDA

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao curso de Letras – Português do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciatura em Letras – Português.

Área de concentração: Literatura

Aprovado em: 30/06/2023.

BANCA EXAMINADORA

Marcelo Medeiros da Silva

Prof. Dr. Marcelo Medeiros da Silva (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Simone dos Santos Alves Ferreira

Prof. Ma. Simone dos Santos Alves Ferreira.
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Rogério Fernandes dos Santos

Profa. Dr. Rogério Fernandes dos Santos
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Agradecimentos

Primeiramente, quero agradecer a Deus, pois sem Ele não teria tido forças para finalizar a minha trajetória acadêmica que, nos últimos anos, se tornou difícil por questões pessoais e, principalmente, com a perda do meu avô.

Agradeço a minha a minha mãe por sempre lutar, acreditar em mim e fazer de tudo para que eu fosse a segunda pessoa da família a ter um diploma em mãos. A minha irmã, Roberta, também sou grata. Mesmo com todas as adversidades em nosso convívio, ela foi e é a minha âncora e sempre esteve ao meu lado durante esses anos de graduação.

Quero deixar um agradecimento em especial ao meu pai, que nunca acreditou no meu potencial e, muito menos, me deu algum tipo de apoio. Sua crença a respeito do meu futuro foi o que mais me motivou a dar orgulho a minha mãe e mostrar para mim mesma que, se eu lutar, conseguirei ter um futuro brilhante e cheio de conquistas.

Na minha trajetória acadêmica, sou grata ao meu orientador Marcelo, porque, além de ter me dado todo suporte acadêmico necessário, também me deu suporte como amigo através do seu coração nobre, paciente e empático.

À Mariane, minha companheira na vida árdua acadêmica, quero deixar a minha eterna gratidão por sua amizade, lealdade e apoio emocional dentro e fora da universidade. Como também quero agradecer por cada docente que compartilhou seus conhecimentos e fez refletir sobre qual tipo de profissional quero ser dentro da sala de aula.

Aos professores que compuseram a banca examinadora do presente trabalho, Simone dos Santos Alves Ferreira e Rogério Fernandes dos Santos, meus agradecimentos pela leitura atenta e as sugestões pertinentes e importantes para a melhoria do texto do meu Trabalho de Conclusão de Curso.

SUMÁRIO

Introdução	8
1. A escritora e o seu tempo: Júlia Lopes de Almeida e a belle époque literária do Rio de Janeiro no século XIX	11
2. As marcas indeléveis da dor: apontamentos sobre a violência contra a mulher.....	17
3. Nem morta, ela foi redimida: formas de violência contra a mulher em “O caso de Rute”	24
Considerações finais	33
Referências	35

AS MARCAS INDELÉVEIS DA DOR: A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM O CASO DE RUTE, DE JÚLIA LOPES DE ALMEIDA

Renata Bruna farias do Nascimento

RESUMO

Esta pesquisa é um estudo sobre a violência contra a mulher no conto “O caso de Rute”, da escritora oitocentista Júlia Lopes de Almeida. Em sua análise, a partir dos estudos de Diotto, Souto (2021), Guedes, Gomes, (2013), Safiotti (2016), Dias, Reinheimer (2011), Saffiotti (2002) e Gomes (2015), estudiosos das formas de violência de gênero e contra a mulher, levamos em consideração a condição feminina durante o século XIX em um contexto predominantemente patriarcal e marcado por normas, valores e crenças que favoreciam a dominação masculina e a naturalização da submissão feminina. Essa dinâmica de poder desigual frequentemente levava a abusos e violências contra as mulheres que, muitas vezes, eram silenciadas e desencorajadas a denunciar tais abusos sofridos, como acontece com a protagonista da narrativa que constitui nosso *corpus* de análise.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Gênero. Estupro.

ABSTRACT

This research is a study on violence against women in the short story "The Case of Ruth", written by 19th-century author Júlia Lopes de Almeida. In our analysis, based on studies by Diotto, Souto (2021), Guedes, Gomes (2013), Safiotti (2016), Dias, Reinheimer (2011), Saffiotti (2002), and Gomes (2015), who are scholars of gender-based violence and violence against women, we take into consideration the female condition during the 19th century in a predominantly patriarchal context marked by norms, values, and beliefs that favored male domination and the naturalization of female submissiveness. This dynamic of unequal power often led to abuses and to violence against women, who were frequently silenced and discouraged from reporting such abuses, as is the case with the protagonist of the narrative that constitutes our corpus of analysis.

Keywords: Violence against women. Gender. Rape.

Introdução

A violência contra a mulher é um problema grave e generalizado em muitas sociedades ao redor do mundo, inclusive no Brasil, onde os índices crescem progressivamente. Esse tipo de violência é um reflexo das desigualdades de gênero e decorrente da crença de que as mulheres são inferiores aos homens. Assim, existem várias causas e fatores que contribuem para perpetuação da violência contra as mulheres. Alguns desses fatores incluem normas culturais e sociais que permitiram, por muito tempo, a discriminação e misoginia, além de sistemas jurídicos e de justiça ineficazes.

No Brasil, a violência contra as mulheres é uma questão alarmante e persistente. Infelizmente, o país enfrenta altos índices de violência de gênero, sendo considerado um dos em que a mulheres mais correm perigo de sofrer algum tipo de violência. Segundo pesquisa do Fórum Brasileiro, estima-se que no ano de 2022 cerca de 18,6 milhões de brasileiras foram vítimas de violência de forma simbólica, física, sexual, psicológica e, até mesmo, serem vítima de feminicídio.

Essa realidade, no entanto, não é apenas de hoje. Atualmente, os dados nos espantam porque, somente agora, denúncias estão sendo feitas, vítimas estão pedindo proteção. A violência de gênero é estrutural e se tornou uma realidade presente no nosso país, principalmente devido à estrutura patriarcal que dominava desde a época da formação da sociedade brasileira no período colonial. Praticar a violência contra a mulher era frequentemente aceita e justificada dentro desse contexto patriarcal. As mulheres eram consideradas propriedade dos homens, submissas a eles e responsáveis por cumprir papéis domésticos e reprodutivos. Quando não correspondiam a essas expectativas, eram submetidas a punições, incluindo violência física, sexual e emocional.

Naquela época, muitas mulheres não tinham acesso a direitos básicos, como educação, propriedade e participação política. Elas eram vistas como incapazes e dependentes dos homens, o que as tornava mais vulneráveis à violência e ao abuso. Além disso, o sistema legal não oferecia proteção às mulheres vítimas de violência. Assim, compreendemos que a manifestação da prática da violência contra mulher, em nosso país, é um resultado de uma sociedade que, por muito tempo, perpetuou a desigualdades entre os gêneros e que deu aos homens o poder e o controle sobre os corpos femininos, tornando-os objetificados, subordinados e tratados como propriedades do masculino representado pela figura de um pai, irmão ou marido que encarnasse o lugar do patriarca.

Atualmente, muito embora os avanços e luta feministas tenham nos dado um amparo legislativo, como a Lei 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada em 2016, o país ainda não consegue garantir, de forma efetiva, a liberdade e os direitos das mulheres ameaçadas não só por seus companheiros, mas por todos aqueles homens que estão diretamente ligados ao convívio da vítima – mulheres e meninas, principalmente no seio familiar e doméstico, como pais, padrastos, parentes, conhecidos e vizinhos. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada 15 minutos no Brasil, alguma menina ou mulher é ameaçada, espancada, estuprada ou morta dentro de casa.

Quando se trata da violência contra a mulher no ambiente domiciliar, a violência sexual é uma das formas mais graves da violência de gênero. Ela ocorre quando a mulher é submetida a qualquer forma de coerção ou abuso sexual dentro do próprio lar, podendo ter como seu perpetrador um familiar ou pessoa que ocupe o mesmo espaço que a vítima. Essa forma de violência é particularmente preocupante, pois viola a intimidade, a segurança e a confiança no ambiente em que a vítima deveria se sentir protegida. Ela pode incluir estupro conjugal, coerção, abuso e violência sexual contra crianças ou adolescentes no contexto familiar, entre outros comportamentos indesejados e não consentidos.

Os homens reinam soberanos no espaço privado, como detentores do monopólio do uso “legítimo” da força física. Com efeito, o domicílio constitui um lugar extremamente violento para mulheres e crianças de ambos os sexos, mas especialmente para as meninas. Desta sorte, as quatro paredes de uma casa guardam os segredos de sevícias, humilhações e atos libidinosos/estupros à posição subalterna da mulher e da criança diante do homem e da ampla legitimação social dessa supremacia masculina. (BIJOS, 2013, p. 8).

No Código Penal, o estupro é definido legalmente como sendo o ato de “constranger alguém, mediante violência grave ou ameaça, ter conjunção carnal ou praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (Previdência da República, 2009, p.1). A lei é válida para proteger vítimas de ambos os sexos, mas são as mulheres e meninas que mais sofrem esse tipo de violência no Brasil. Uma pesquisa feita pela o Fórum Brasileiro de Segurança Pública afirmou que, no país, em 2020, foram registrados mais de 66 mil casos de estupro em nosso país e 70% desses casos acontecem dentro do ambiente domiciliar e familiar. No entanto, estima-se que o número real seja muito maior, já que muitos casos não são denunciados devido ao medo, à vergonha, à falta de confiança no sistema de justiça e à revitimização que as vítimas podem sofrer.

No campo literário brasileiro, esse tipo de crime é registrado de diversas maneiras e está ligado diretamente aos comportamentos próprios de uma sociedade patriarcal tradicional. Nesse caso, o comportamento do agressor é representado como elemento de uma cultura dominante, por isso introduz os padrões sociais que perpetuam a cultura do estupro, na qual a violência sexual é uma prática tolerada ou normalizada, minimizando a gravidade desse tipo de agressão e se tornando um incentivo, por parte da sociedade, para que os homens operem sua força (dominação) contra as mulheres (SAFIOTTI, 2004, p. 75). Assim, o ambiente domiciliar tornou-se um lugar propício para prática da violência contra as mulheres.

Considerando, pois, a necessidade de refletir sobre como as formas de violências contra a mulher se manifestam em nossa cultura e tendo em vista que o texto literário é um meio em que essas representações se concretizam, o presente trabalho volta-se para o estudo da violência contra a mulher na literatura produzida por mulheres. Para tanto, toma como *corpus* o conto *O caso de Rute* (1903), escrito por Júlia Lopes de Almeida, narrativa que faz parte do livro *Ânsia Eterna*, o qual foi considerado por Lúcia Miguel-Pereira a melhor das obras escritas por Júlia Lopes de Almeida, ou seja, “aquela em que, sem nada perder de sua singeleza, ela aproveitou com mais arte os seus recursos de escritora e deixou mais patente a sua sensibilidade” (MIGUEL; PEREIRA, 1950, p. 267).

Nosso objetivo geral é refletir sobre a violência contra a mulher a partir da literatura de autoria feminina. Especificamente, objetivamos mostrar como essa discussão é engendrada por Júlia Lopes de Almeida em “O caso de Rute”, obra em que a violência de gênero está posta como um problema que nasce na esfera privada e afeta a protagonista emocional, física e socialmente. Além disso, ensejamos contribuir para a problematização dos estereótipos e normas culturais arraigadas na estrutura patriarcal e pela cultura do machismo, que perpetuam a desigualdade de gênero, de uma forma que possamos estimular uma reflexão crítica sobre essas normas culturais que vêm alimentando a violência contra as mulheres até os dias de hoje.

Para tanto, procuramos ancorar a análise do nosso *corpus* nos estudos sobre violência de gênero e contra a mulher, as quais podem ser tomadas como um fenômeno social e histórico em nosso país e que não acontecem de forma isolada, mas, sim, de forma coletiva, já que são frutos da naturalização das relações desiguais entre os gêneros e fomentada pela cultura patriarcal, a qual normaliza a violência como forma de demarcar o poder do gênero masculino sob o gênero feminino. Predominantemente é manifestada

dentro do ambiente domiciliar, fazendo vítimas de todas as idades e os perpetradores não precisam ser, necessariamente, alguém que exerça um grau de parentesco com as vítimas.

Com o presente trabalho, esperamos contribuir para a conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência contra mulher, oferecendo, a partir da leitura de “O caso de Rute”, de Júlia Lopes de Almeida, uma análise crítica da estrutura patriarcal e da cultura machista que perpetuam a desigualdade e sustentam a violência e, em certa medida, procuram naturalizar formas de violência, como o abuso doméstico, o estupro e o assédio sexual.

Este trabalho está estruturado, além dessa introdução, em três partes. Na primeira, contextualizamos o período da *Belle Époque* no Rio de Janeiro e as transformações sociais e culturais que, de certa forma, contribuíram para a inserção das mulheres na esfera literária. Na segunda parte, discutimos o conceito de violência contra a mulher na sociedade brasileira e refletimos sobre como esse fenômeno social e cultural se manifesta de várias formas dentro da nossa sociedade, principalmente no ambiente domiciliar. Já na terceira parte, procedemos à análise do nosso *corpus*. Por fim, nas considerações, encerramos o presente trabalho, reiterando a importância do nosso objeto de estudo – a representação da violência contra a mulher na literatura –, tendo em vista que a leitura de situações de violência vividas por personagens nos textos literários pode auxiliar mulheres a despertarem a consciência para as situações de violência a que venham estar submetidas e, como isso, denunciá-las e buscar apoios na tentativa de romper com o ciclo da violência que, a cada dia, acomete mais e mais mulheres em nosso país.

1. A escritora e o seu tempo: Júlia Lopes de Almeida e a *Belle Époque* literária do Rio de Janeiro no século XIX

A *Belle Époque* brasileira (1889-1922) foi um período de intensa prosperidade e desenvolvimento cultural que ocorreu, aproximadamente, entre o final do século XIX e o início do século XX. No Rio de Janeiro, durante a *Belle Époque*, houve uma grande efervescência cultural e social. A cidade foi marcada por avanços tecnológicos, transformações urbanas, desenvolvimento artístico e mudanças nas relações sociais, instalando um modelo de embelezamento espacial e integrando o processo de disciplinarização social associada a determinadas práticas de higienização física e moral como uma forma de rever alguns comportamentos, os quais nem sempre eram aceitos

dentro da sociedade como forma de desvincular a influência portuguesa na estrutura brasileira.

Esse período também foi marcado pela modernização e influência europeias, trazendo mudanças nas relações de gênero, o que abriu espaço para a participação feminina em novos domínios durante o processo de urbanização do Rio de Janeiro. Segundo Moreira (2019) a posição social das mulheres urbanas de classe média e alta passou por grandes transformações e sua socialização sofreu alterações à medida em que a urbanização se intensificava. Um dos resultados desse processo foi o acesso a oportunidades educacionais e culturais. Houve um aumento significativo de escolas e instituições de ensino para as mulheres, permitindo-lhes adquirir conhecimento e habilidades em diferentes áreas e em atividades intelectuais, literárias e artísticas.

Nessa época, a literatura brasileira teve um aumento bastante significativo da presença e influência das mulheres como autoras, trazendo transformações sociais e culturais, incluindo uma maior abertura para as vozes femininas na literatura, as quais trouxeram novas perspectivas e temas ao explorarem questões relacionadas à condição feminina, ao papel das mulheres na sociedade e aos desafios enfrentados por elas. Suas obras abordaram temas como o amor, a liberdade, a maternidade, a sexualidade e as restrições impostas às mulheres naquele contexto.

O contexto social e familiar em que Júlia Lopes nasceu e viveu era marcado pela desigualdade de gênero, o qual estabelecia os papéis sociais entre os gêneros e que não permitia que as mulheres produzissem materiais artísticos e literários. Contudo, a escritora era uma mulher que estava bem à frente das ideias propagadas em seu tempo no que tange ao lugar social de homens e mulheres. Seus ideais contradiziam as normas sociais e seus romances, crônicas, contos defendiam os direitos dos grupos minoritários, a abolição e os direitos civis para as mulheres. Mesmo com sua ampla produção literária, foi alvo de preconceitos e critérios machistas do cânone, fazendo com que suas narrativas fossem esquecidas pela historiografia literária.

A autora, além de romancista, cronista, contista e teatróloga, foi a única mulher entre os idealizadores da Academia Brasileira de Letras, fundada em 1897, mas não foi eleita. Em seu lugar, foi escolhido seu marido, Filinto Almeida, poeta português radicado no Rio de Janeiro e naturalizado brasileiro. Júlia Lopes de Almeida foi considerada uma grande personalidade feminina na sociedade brasileira durante o período da Belle Époque. Sua literatura fazia parte do realismo e do naturalismo e escrevia para um público

específico, as mulheres. Conseguiu romper barreiras sociais ao se tornar uma escritora de prestígio e se tornou inspiração para outras mulheres escritoras.

Júlia Valentina da Silveira Lopes de Almeida era filha do médico Valentim José Silveira Lopes, mais tarde Visconde de São Valentim, e de Adelina Pereira Lopes, os dois eram portugueses que vieram como emigrantes para o Brasil. Almeida nasceu no Rio de Janeiro em 24 de setembro de 1862 e faleceu na mesma cidade, aos setenta e dois anos, em 30 de maio de 1934, por complicações renais e linfáticas decorrentes da febre malária – contraiu a doença ao visitar uma das suas filhas no continente africano. Por fazer parte de umas das famílias abastadas carioca, tinha uma boa condição financeira - privilégio que a maioria das mulheres de sua época não tinha, um recurso que ajudou Almeida a ter contato com a escrita, deixando uma vasta produção literária como herança: narrativas infantis, romances, artigos, contos e crônicas.

A maioria das mulheres não tinha acesso a uma educação adequada e, como consequência, não eram devidamente alfabetizadas. No período oitocentista, a educação de boa qualidade era um privilégio da alta sociedade e, ainda assim, estava voltada para a domesticidade. As mulheres eram treinadas para exercerem com competência o seu papel como esposas e mães, como também gerenciadoras do ambiente domiciliar.

As famílias abastadas contratavam tutoras, geralmente estrangeiras (francesas, alemãs e inglesas), ou mandavam suas filhas para internatos de freiras. As mulheres de famílias de classe média iam a escolas privadas, já as mulheres de famílias das camadas pobres do país, iam a escolas públicas. Porém, grande parte da população não tinha acesso nenhum a educação. Diferentemente das moças de sua época, Júlia Lopes de Almeida foi privilegiada ao crescer em meio de pessoas da área de Letras como poetas, jornalistas e músicos, os quais frequentavam os saraus promovidos por seus pais. Isso fez com que Almeida tivesse acesso a uma educação riquíssima e de boa qualidade, que estava acima dos padrões educacionais femininos de sua época ao ser estimulada pelo gosto da leitura e escrita, grandes contribuintes para sua formação artística e intelectual.

Adelina Lopes Vieira, sua irmã mais velha, foi quem ensinou Almeida a ler e escrever, sendo uma figura fundamental para sua educação e influência ao despertar, desde a mocidade, o desejo pela escrita. Mas, por ser mulher e saber as condições em que o gênero feminino se encontrava na época, escrevia poesias e pensamentos em cartas e diários pessoais. Por muito tempo, viveu em conflito por não saber se reprimia ou aceitava as suas habilidades na produção literária e definiu o início do seu processo de escrita, por ser uma atividade secreta, como um “prazer proibido”. Devido aos valores ideológicos

sociais que inferiorizam a intelectualidade feminina e acreditavam que a mulher seria incapaz de desenvolver criatividade para as atividades artísticas e literárias, considerava que a publicação de suas escritas como algo inviável. Tratar os gêneros como um sistema hierárquico, no Brasil, contribuiu para que as obras de Júlia Lopes de Almeida fossem desconhecidas.

Em uma entrevista concebida por João do Rio para a coletânea *Momento Literário*, publicada em 1905, Almeida revelou que tinha medo de seus versos serem descobertos, justificativa baseada em como a mulheres escritoras eram vistas naquela época, mulheres “dessexuadas ou masculinizadas” (GUIMARÃES, 2015, p. 24).

Pois eu em moça fazia versos. Ah! Não imagina com que encanto. Era como um prazer proibido! Sentia ao mesmo tempo a delícia de os compor e o medo de que acabassem por descobri-los. Fechava-me no quarto, bem fechada, abria a secretária, estendia pela alvura do papel uma porção de rimas... De repente, um susto. Alguém batia à porta. E eu, com a voz embargada, dando volta à chave da secretária: já vai, já vai! A mim sempre me parecia que se viessem a saber desses versos, viria o mundo abaixo. Um dia porém, eu estava muito entretida na composição de uma história, uma história em verso, com descrições e diálogos, quando ouvi por trás de mim uma voz alegre: – Pegueite, menina! Estremeci, pus as duas mãos em cima do papel, num arranco de defesa, mas não me foi possível. Minha irmã, adejando triunfalmente a folha e rindo a perder, bradava: – Então a menina faz versos? Vou mostrá-los ao papá! Não mostres! – É que mostro! (RIO, 1994, p. 36)

Naquela época, a literatura de autoria feminina não era bem vista pelos críticos e era definida como uma atividade amadora. Com isso, a escrita feminina era intitulada como *bibliothèque rose*, já que, para a sociedade patriarcal brasileira, a qual proibia escolaridade formal às meninas, as mulheres oitocentistas que se aventuravam no desafio de escrever produções literárias não eram consideradas escritoras (MOREIRA, s/data, p.07), mas “escrevinhadoras” de temas brandos, especificamente para o universo das mulheres, como casamento e padrões comportamentais, nos quais as mulheres deveriam se espelhar, principalmente as de família burguesa.

Nessa perspectiva, acreditava-se que as mulheres não eram capazes e nem estavam preparadas para serem escritoras, já que a educação que recebiam era voltada para subserviência, a intelectualidade e a habilidade criativa estavam distantes da realidade das mulheres e entrava em confronto com sujeição e a repressão imposta pelos padrões de feminilidade. A literatura de autoria feminina era, então, reconhecida como “uma

atividade egoísta, o que levava a crer que este seja um dos motivos pelos quais as escritoras oitocentistas se desculpavam pelo ato de escrever e se diminuía, proclamando sua falta de habilidade nos prefácios das obras que publicavam”. (GUIMARÃES, 2015, p.25.)

Mesmo com as dificuldades e apesar de não ser vista como uma atividade própria das mulheres, Júlia Lopes de Almeida recebeu apoio do seu pai. Dr. Valetim Lopes, também escritor, leu alguns textos e percebeu que Júlia tinha talento e a incentivou a escrever e publicar primeira crônica, *Gemma Cuniberti*, aos dezenove anos, no *Jornal Gazeta de Campinas* em 1891. Foi a partir dessa publicação que as portas começaram a se abrir para Almeida, passando a escrever para outros periódicos nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, estimulando a sua escrita ao desenvolver romances, contos e teatros. Almeida também foi pioneira da literatura infantil brasileira, publicando seu primeiro livro *Contos Infantis*, em 1886. Coletânea composta por 33 textos em verso e 27 em prosa destinados às crianças. O livro foi escrito com parceria de sua irmã, Adelina Lopes Vieira. Um ano mais tarde, publicou *Traços e Iluminuras*, o seu primeiro livro de contos.

Enquanto promovia a publicação do livro de contos, Júlia intensificava a escrita ao preparar o seu primeiro romance, *Memórias de Marta*, que antes de ganhar formato de livro, foi publicado pela primeira vez por meio de folhetim na *Tribuna Liberal do Rio de Janeiro*, em 1899, obra na qual apresentava suas concepções ideológicas ao atribuir a importância à educação escolar como um instrumento fundamental para a transformação individual e social. A autora “entendia que a miséria social era degradante para o ser humano, e através do trabalho e educação, se combateria a degeneração moral da sociedade recuperando assim, alguma dignidade”. (AMED, 2011, p.3).

Vale destacar que a autora teve obras publicadas em editoras de renome da época, como a Editora Francisco Alves, a qual publicava obras de autores prestigiados à época, como Afrânio Peixoto, Emílio de Menezes e Euclides da Cunha.

No final do século XIX e no início do século XX, Júlia Lopes de Almeida passou a refletir, criticamente, sobre si mesma, sobre a condição feminina e sobre os valores ideológicos que estabeleciam o lugar e os papéis do gênero masculino e feminino na sociedade da época, assim, passou a explorar temas como o casamento, o papel da mulher na sociedade patriarcal, a educação feminina, a sexualidade, o machismo e a hipocrisia presentes no cotidiano das mulheres brasileiras. Suas obras como *A Falência* (1901), *Ânsia Eterna* (1902), *A intrusa* (1908), *Cruel amor* (1911) e *A Silverinha* (1914) se tornaram grandes referências à condição da mulher na sociedade carioca de seu tempo,

contada a partir do protagonismo e visão feminina. Assim, autora se tornou uma das pioneiras ao dar voz às mulheres ao questionar a condição feminina, os estereótipos tradicionais e desafios que as mulheres de sua época enfrentavam nessa estrutura social de sua época. Mesmo enfrentando críticas e preconceitos por ser mulher e abordar as questões voltadas à condição feminina na sociedade em suas obras, fez com que a autora continuasse produzir uma literatura de qualidade, demonstrando o talento e a capacidade das mulheres para contribuir para o campo literário:

Para além da contribuição literária, as obras de Júlia retratam o contexto histórico-social das mulheres brasileiras e oferece elementos que nos possibilitam compreender, em parte, os focos de atuação da autora não só naquilo que ela apresenta enquanto restrições em relação às mulheres, mas também naquilo que as mulheres apresentaram enquanto aspirações. (GOMES; CELI, 2019, p. 325).

Por ter dado forma e corpo à escrita de autoria feminina, a sua literatura ganhou voz, estilo, linguagem e temáticas próprias, se distanciando da reprodução dos modelos falocêntricos, tendo sua literatura compreendida como uma subjetividade feminina, na qual é marcada por uma escrita sensorial e sensível, poética, lírica ao ter essa liberdade de escrita. Suas narrativas vão para além do papel designado às mulheres oitocentistas, conseguindo por meio de suas personagens mostrar que o gênero feminino possui aspirações que perpassam os modelos valorizados pelo sistema patriarcal.

Ao se tornar uma escritora de prestígio durante a Belle Époque e ter suas obras publicadas em revistas, jornais e livros, conseguiu atingir um grande público leitor, sendo uma das poucas escritoras mencionadas como influência no campo literário, foi reconhecida pelos críticos como uma das primeiras mulheres romancistas, como também foi uma grande influenciadora ao lutar pela inserção da mulher escritora no mercado editorial desempenhando um papel significativo no debate sobre a presença feminina na literatura. O mercado editorial, no período oitocentista, era predominante masculino, e as mulheres enfrentavam grandes desafios para terem suas obras publicadas e reconhecidas. Assim, a autora ao romper essas barreiras, se tornou uma das primeiras escritoras brasileiras a conquistar reconhecimento e visibilidade em um meio dominado por homens. Como também sua literatura foi usada como forma de se posicionar em relação a vários eventos e momentos político-sociais de seu tempo

Júlia Lopes de Almeida não era considerada uma ativista dos direitos femininos ou feminista, mas, na linha de outras mulheres que lutavam contra as injustiças e desigualdades de gênero, como Nísia Floresta, foi uma grande contribuinte para a

sociedade discutir e refletir sobre a conscientização sobre as desigualdades de gênero e os desafios enfrentados pelas mulheres ao participar, como conferencista, em eventos voltados à discussão sobre a ampliação dos direitos femininos em conferências como *Consejo Nacional de Mujeres de la Argentina* e o *Congresso Feminista*, ambos em 1922. (GOMES; CELLI, 2019).

É evidente que em seu tempo, Júlia Lopes de Almeida, ao conquistar seu espaço, se tornou conhecida e respeitada. A pluralidade de sua voz deixou um legado importante ao representar as mulheres na literatura brasileira, abrindo caminhos para outras escritoras que vieram depois dela. Sua subjetividade, contribuições para as causas feministas e escrita realista, a partir da autoria e perspectiva femininas, marcaram avanços e transformações significativas na literatura de sua época e seu trabalho continua relevante e influente até os dias atuais.

2. As marcas indelévels da dor: apontamentos sobre a violência contra a mulher

Desde tempos remotos, às mulheres foi relegada a condição de inferior aos homens. Por isso, foram trancafiadas na esfera privada e destinadas aos cuidados do lar e dos filhos. Seu destino era o casamento e a maternidade. Seu projeto de vida era a submissão e a obediência ao pai e, depois, ao marido. Fora da esfera privada do lar, a participação social das mulheres, apesar de exceções que mais faziam confirmar a regra, era exígua e combatida incessantemente a fim de mantê-las sob o jugo do patriarca (um pai, um irmão ou um marido) e fazê-las permanecerem destituídas de direitos políticos, educacionais e trabalhistas, de modo que as primeiras vozes insurgentes contra a indigência cultural e social a que o feminino estava relegado tiveram, antes de tudo, de lutar pelo reconhecimento das mulheres como sujeitos e cidadãs e, conseqüentemente, contra a hierarquização das diferenças que valorizava os homens e fomentava a dependência das mulheres, negando-lhes voz, direitos e representatividade nos espaços decisórios.

Por décadas, a falta dessa representatividade feminina permitiu a naturalização da predominância abusiva do poder masculino, baseando-se em concepções machistas e patriarcais, as quais cultivaram a desigualdade entre os gêneros, desenvolvendo diversas formas da violência contra as mulheres através da misoginia e das diferentes formas de discriminação. Atualmente, mesmo com as lutas feministas, que conseguiram mudar esse

cenário e tratar a violência como um ato criminoso, a sua prática ainda se perpetua e é bastante visível, como afirmam Diotto e Souto (2021, p. 09):

A violência contra a mulher é uma prática delituosa extremamente presente, se manifestando de diversas formas, fazendo vítimas das mais variadas idades e de diferentes classes sociais. O crime, de certa forma, foi naturalizado na rotina diária, não é mais visto como algo assustador e repudiável. Tornou-se comum e rotineiro, fazendo da violência algo banal. O sentimento de posse e dominação do masculino em face do feminino ainda impera, não apenas nos lares, mas também nas ruas, no trabalho, nas escolas. A desigualdade de gênero está, inclusive, perpetuando a violência.

A violência contra a mulher é um dos sintomas de uma sociedade de base patriarcal que instaurou a dominação do homem sobre a mulher e criou instituições assentadas sobre mecanismos de dominação e controle como o Estado, as classes. Dentro dessa sociedade, se o indivíduo for mulher ou estiver na esfera do feminino, inevitavelmente viverá à sombra da violência iminente, independentemente da idade ou classe social que venha a ter, embora saibamos que algumas mulheres sejam mais vulneráveis em virtude da classe social e da raça.

A violência contra a mulher é considerada uma violação da moral, da integridade física e da saúde da mulher. Não é um episódio isolado, muito menos, acidental, pois está naturalizada na estrutura da nossa sociedade:

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência (SAFFIOTI, 2016, p. 115).

A violência em suas várias formas afeta as mulheres desde o seu nascimento até a velhice e é responsável por uma miríade de problemas de saúde que contribuem para que as mulheres diminuam a sua participação na vida pública:

A violência contra as mulheres também empobrece as mulheres, suas famílias, suas comunidades e países. A violência contra as mulheres não está confinada a uma cultura, uma região ou um país específicos, nem a grupos de mulheres em particular dentro de uma sociedade. As raízes da violência contra as mulheres decorrem da discriminação persistente contra as mulheres (GUEDES; GOMES, 2013, s/p).

Desde 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a violência contra mulher caso de saúde pública, uma vez que tal violência corresponde a agressões e abusos físicos (chutar, empurrar, socar, queimar), morais (qualquer conduta que se configure em calúnia, injúria que possa ofender a dignidade da mulher), sexuais (comentários

indesejáveis, assédio e qualquer tentativa de ato sexual sem consentimento), psicológicos (constranger, humilhar, ameaçar, chantagear e manipular) até chegar ao seu estágio A violência doméstica contra a mulher como resultado das assimetrias historicamente construídas – o homicídio. A Organização das Nações Unidas (ONU), durante a Convenção de Belém do Pará (1994), declarou que a violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos e das liberdades. Em razão disso,

[...] limita total ou parcialmente à mulher o reconhecimento, gozo e exercício de tais direitos e liberdades. É uma ofensa à dignidade e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres (1994, s/p).

Considerar a violência contra a mulher como uma violação aos direitos humanos nos permite compreender que ela não é um fenômeno isolado, mas sim um fenômeno coletivo, o qual persiste em causar danos à dignidade da mulher pela condição de ser mulher. Constantemente vigente em todo o mundo, a violência contra a mulher é, pois, uma violência de gênero cujos perpetradores não precisam, necessariamente, estabelecer algum grau de parentesco ou familiaridade com a vítima.

No Brasil, a violência contra a mulher se manifesta de diversas formas e intensidades, mas é na violência doméstica que ela está centralizada. Segundo a Lei 11.340 de 2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, a violência doméstica define “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. A lei representa um reconhecimento do Estado de que, em nosso contexto, a violência doméstica com enfoque no gênero gera vulnerabilidades para as mulheres serem socialmente expostas às agressões tanto no espaço público como no privado.

Embora possamos pensar que a violência doméstica envolva pessoas cujos laços de parentescos sejam marcados pela consanguinidade, SAFIOTTI (2002), lembra que os laços de sangue não são suficientes para caracterizar o agressor e a vítima, tendo em vista que a violência doméstica acomete também vítimas que não são parentes, mas que podem estar convivendo permanentemente ou parcialmente em uma unidade domiciliar, na qual o agressor é o “pater famílias, cujo poder se estende sobre os demais moradores”. (SAFIOTTI, 2002 s/p.)

Quando se trata da violência no ambiente domiciliar, as mulheres são as principais vítimas, pois as agressões cometidas por maridos e ex-companheiros estão respaldadas na organização social de gênero, que sustenta o poder do masculino. É importante destacar que a violência doméstica ocorre dentro e fora do ambiente domiciliar, uma vez

que o domínio do patriarca não é apenas territorial, mas também é compreendido como simbólico. De acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público (2018, p. 15), a violência doméstica:

[...] é herdada de um período histórico, em que as mulheres eram posicionadas de modo submisso ao homem. O sexo masculino era soberano, proprietário de suas filhas e esposas. A força física era utilizada para dominar e educar as mulheres, sendo tais agressões aceitas pela sociedade.

Como já dissemos, a violência contra a mulher, da qual a violência doméstica é um tipo, é estruturante em nossa sociedade, nasce das assimetrias historicamente construídas entre homens e mulheres e se perpetua a partir de práticas e discursos machistas e misóginos. Por exemplo, durante o período do Brasil Colonial e até as últimas décadas do século XX, uma das formas de legitimar a violência contra a mulher era o argumento da “legítima defesa de honra”, isto é, a prática de maridos, irmãos, pais ou ex-companheiros agredirem ou matarem suas esposas, ex-companheiras, mães, irmãs e filhas com base na concepção da honra familiar ou conjugal. Com isso, essa defesa de valor moral e honra era usada como argumento para absolver os homens que cometeram crimes de violência contra a mulher.

“A família vista como “entidade inviolável” não se sujeitava a qualquer interferência, tampouco da Justiça, o que tornava a violência invisível.” (DIAS; REINHEIMER, 2011). Silenciar a violência era consequência de formações discursivas que introjetavam nas mulheres a ideia de que tal violência era fruto não do arbítrio masculino, mas, sim, da culpa delas por estarem infringindo os códigos comportamentais e morais. Por isso, o sentimento de culpabilidade levava as vítimas a acreditar que mereciam ser punidas e a agressão era o caminho mais viável para serem disciplinadas. A falta de responsabilidade do Estado e a omissão jurídica em não reconhecer a violência doméstica como um crime contribuíram para a inexistência de uma consciência social acerca das gravidades dos delitos perpetrados contra as mulheres, o que naturalizava a dominação masculina e a submissão feminina.

Por muito tempo o Estado não tratou a violência doméstica como uma doença social que precisava ser combatida e vista como um delito grave. Ela só foi reconhecida como crime em nosso país em 2006, após 23 anos da primeira denúncia que foi registrada em 1988. Devido ao seu reconhecimento legal, a Constituição Federal Brasileira de 1988 assegurou a todas as mulheres, após a mudança em seu Código Penal Legal, o direito de viver numa sociedade livre da opressão física, moral, psicológica, emocional e sexual.

A Lei Maria da Penha foi sancionada em 07 de agosto de 2006, entrou em vigor em 22 de setembro do mesmo ano e estabelece em seu artigo 5º:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.
Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Promulgar a lei e torná-la efetiva em todo o território nacional ajuda a criar uma consciência de que a violência doméstica contra a mulher é crime. Para tanto, a referida lei estabelece as formas de evitar a violência contra a mulher, de enfrentá-la e punir os agressores. Além disso, a mesma lei chama à responsabilidade os órgãos públicos para reconhecerem e darem o devido apoio à mulher que sofre tal violência. Contudo, existem algumas dificuldades que obstam a plena efetivação da lei. A instabilidade das vítimas ao denunciar e manter a denúncia por medo e vergonha, a inconsistência e a resistência de algumas instituições públicas ao não reconhecerem os atendimentos e encaminhá-los adequadamente, a falta de apoio efetivo para as vítimas, na esfera pública e privada, tudo isso contribui para elevar os índices de reincidência dos crimes.

Pesquisas feitas pelo Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) em 2016, dá ao nosso país o índice mais alto da violência contra mulher cometido no espaço doméstico, tendo como executores pais, esposos, ex-companheiros ou por qualquer parente do gênero masculino. Com isso, elege o Brasil em quinto lugar, no ranking mundial, dos países nos quais as mulheres sofrem algum tipo de violência.

O elevado índice de violência contra a mulher em nosso país pode ser fruto de certa frustração masculina ante as conquistas das mulheres em várias esferas sociais, de modo que elas não, necessariamente, precisam de um marido arrimo para viverem. Além da independência financeira, muitas mulheres conquistaram também a independência emocional e sexual, assumindo-se como senhoras de seu próprio corpo e desejos, de modo

a transgredirem com os códigos morais e comportamentais de tempos pretéritos que procuravam controlar o corpo da mulher e destiná-lo apenas a procriação.

O Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), ainda em sua pesquisa, dá ao Brasil o sétimo lugar na categoria de países que mais matam mulheres, isto é, que cometem o crime de feminicídio. Esse tipo de crime é o último estágio da violência contra a mulher e o Código Penal Brasileiro (1890), após a promulgação da Lei 13.104 em 2015, reconheceu como homicídio qualificado contra mulher por razões de condição feminina (misoginia, desprezo ou discriminação de gênero). A lei assegura que:

Art. 121, § 2º [...] VI – contra a mulher por razões de gênero.

§ 2º A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

III – prevê causas de aumento de pena 1/3 até a metade do crime for praticado: a) durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; b) contra menor de 14 anos, maior de 60 ou pessoa com deficiência; c) na presença de descendentes ou ascendente da vítima.

O feminicídio em nosso país é uma realidade empírica no cotidiano das mulheres e apresenta uma grande problemática devido ao elevado número de vítimas. Em 2022, o Brasil teve o maior índice de feminicídio. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mais de seiscentas mulheres foram assassinadas no âmbito doméstico ou familiar nesse ano, tendo em vista que os casos mais comuns dessa prática foram causados devido ao término de relacionamento ou separação.

Dentre as justificativas apresentadas para a prática do feminicídio, está o fato de ele ter sido decorrente de uma reação contra a recusa amorosa da mulher. Ou seja, como se diz no senso comum, “o sujeito matou por amor”. Esse discurso amoroso está mais ligado a razões de gênero do que de afeto, ou seja, a motivação do crime se dá pelo sentimento de ódio e perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, socialmente, submetidas à dominação masculina e a um padrão cultural de subordinação, os quais foram desenvolvidos ao decorrer do tempo e naturalizados como próprios do masculino. Desse modo, a prática do feminicídio afasta a ideia de que foi motivado por paixão.

O Conselho Nacional do Ministério Público (2018, p, 16) afirma:

As frustrações do universo masculino, que tem deixado de ser o proprietário de suas mulheres, o ser dominante da relação e o ser soberano, revertem-se em violência contra as mulheres que, em regra,

são os sujeitos passivos da violência doméstica, até mesmo se observada a natureza feminina, aparentemente mais frágil e delicada. O ardor da paixão e do amor também são utilizados pelos homens para justificarem a prática da violência doméstica. A tentativa de dominar o ser amado, o medo da perda do objeto (mulher), o ciúme (por ser o objeto mulher cobiçado), entre tantos outros, são motivos para a prática de crimes passionais.

Historicamente, a passionalidade do homem é refletida em controlar a vida e o corpo da mulher como se fossem suas propriedades (poder do dominador sob o dominado). Isso deve-se pelo fato de a mulher ter sido considerada como coisa e não um ser, o companheiro se acha no direito de agredir, humilhar e até matá-la quando seus anseios não são correspondidos (SILVA, 2020). O amor, por si só, não leva o homem a cometer o delito. Decerto, esse crime é motivado por outros sentimentos – o ódio e o sentimento de propriedade. Usar a paixão como justificativa para tal tipo de violência só estimula essa conduta e corrobora o privilégio dos homens em espaços onde as agressões se tornam frequentes.

Ressalta-se que a efetivação plena da Lei 11.340 de 2006 conseguiu com que o feminicídio se configurasse como crime hediondo, após a referida lei conseguir mudar o artigo 1º da Lei 8.072 de 1990, lei dos crimes hediondos do inciso VI, parágrafo 2º do artigo do Código Penal Brasileiro:

Art. 1º. São considerados hediondos os seguintes crimes hediondos, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de setembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados: (passa a vigorar com a seguinte redação:

I – homicídio (art. 121), quando o praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por só um agente, e homicídio qualificado [...]

Essa característica que qualifica o feminicídio como crime hediondo tem a intenção de impedir que a violência contra as mulheres seja aceita como crime passionais e assegurar que o agressor seja realmente responsabilizado pelo crime e punido adequadamente nos rigores da lei.

3. Nem morta ela foi redimida: formas de violência contra a mulher em “O caso de Rute”

O conto “O caso de Rute” foi escrito por Júlia Lopes de Almeida, publicado em 1903 na coletânea *Ânsia Eterna*, obra composta por 28 contos, os quais abordam questões

voltadas à realidade das mulheres durante os séculos XIX e nos primeiros anos do século XX. Nessa narrativa, a violência enraizada na sociedade e reproduzida no seio familiar emerge na história da personagem Rute, prisioneira dos valores patriarcais e de um cotidiano marcado pela violência física e simbólica, culpa e humilhação, marcas que laceram e moldam o corpo e comportamento femininos. Percebemos que a personagem é manipulada pelo poder simbólico, um reflexo “natural” da opressão e por não ter noção da condição em que se encontra, aceita passivamente o seu fim, causando um grande impacto na leitora (o) ao dar ênfase em sua realidade sufocante marcada pela violência.

A protagonista da narrativa em análise é a representação de uma típica mulher brasileira de classe média oitocentista. Rute, assim como outras mulheres brancas e da alta sociedade era, desde a infância, instruída e conduzida para seu único destino: o casamento, instituição na qual as relações de gênero e os papéis sociais eram determinados a partir do *status* econômico, tendo em vista que o casamento como fruto de afetos é uma invenção recente, já que, antes da revolução burguesa, os laços matrimoniais eram firmados a partir de interesses políticos e econômicos e não do coração.

A narrativa em análise é iniciada com a firmação do noivado entre Rute e Eduardo Jordão. A personagem seguia os padrões da mulher idealizada, reflexo daquilo que a sociedade esperava do sujeito feminino, de acordo com os valores ideológicos patriarcais e machistas estabelecidos na época. Rute era, portanto, um espelho para o ideal feminino, como podemos depreender do trecho abaixo, em que há uma conversa entre a avó de Rute e o futuro marido da neta:

[...] Além disso, Rute está com vinte e três anos; parece-me ser tempo de casar. Há de ser uma excelente esposa: é bondosa, regularmente instruída, nada temos poupado com a sua educação; e se não aparece e não brilha muito na sociedade é pelo seu excesso de pudor. Eu às vezes cismo que esta minha neta é pura demais para viver na terra. Não admira: a mãe teve só esta filha e foi rigorosíssima na escola de mestras e das amigas [...] (ALMEIDA, 2020, p. 27-28)

O modelo “exemplar” estabelecido e reproduzido pela mãe, o qual a jovem deveria seguir, era baseado nos valores morais da classe social em que estava inserida. A mãe foi rigorosa na educação da filha e cuidadosamente seletiva ao determinar quais pessoas poderiam estar próximas de Rute, privando seu círculo social, detalhe que ganha destaque positivo no discurso da avó da jovem. Desse modo, podemos afirmar que a mãe e avó de Rute, Baronesa de Montenegro, no que diz respeito à posição social que elas ocupavam na época, executavam firmemente a função de esposa, mãe, ocupando dentro

da família um papel secundário e total sujeição e submissão, que as tornavam “naturalmente” inferiores e responsáveis apenas pela procriação e gerenciamento dos assuntos domésticos.

Além de seguir o modelo do ideal feminino, a jovem de 23 anos de idade também era definida como tímida, recatada e discreta e, de acordo com a Baronesa de Montenegro, ela havia se tornado bastante melancólica e sombria após o falecimento do seu padrasto. A baronesa também acrescenta, em seu discurso, que a neta nunca foi de fazer lástimas, e que, apesar de ser mimada, tem uma boa saúde e afirma que não há mulher mais pura e casta que Rute:

Um bom corpo ao serviço de uma excelente alma. Dirão: “Estas palavras ficam mal na tua boca!...” Pouco importa; são a verdade. Tenho outras netas, filhas, minhas e alheias, mas em nenhuma encontrei nunca tanta doçura, tanta altivez e tanta pudicícia. Aí lha deixo; confesse-a! (ALMEIDA, 2020, p. 28).

Após apresentar todas as qualidades de sua neta, a baronesa sai e deixa os noivos a sós na sala, local que passa a ser tomado pelo silêncio e pela troca de olhares. Mas, logo em seguida, a sala ecoa a voz de Rute ao confessar a Eduardo Jordão seu terrível passado: havia sido estuprada pelo padrasto quando tinha 15 anos, durante 4 meses, até a morte dele:

- Foi há oito anos, aqui, nesta mesma sala... Meu padrasto era um homem bonito, forte; e eu uma criança inocente... Dominava-me: a sua vontade era logo a minha. Ninguém sabe! oh” não fale! não fale, pelo amor de Deus! Escute só; é segredo para toda a gente... No fim de quatro meses de uma vida de luxúria infernal, [...] Ele estava no mesmo lugar que me dera os primeiros beijos e os infames abraços; ali! ali! oh, danado! Mas do que nunca lhe quero mal agora! [...] (ALMEIDA, 2020, p. 31).

Rute, em sua confissão, demonstra um certo tom de alívio e felicidade em seu discurso, ao afirmar que a morte de seu padrasto foi a maneira pela qual se encontrou livre de sua dominação imponente: “Que libertação, que alegria que foi aquela morte para a minha alma de menina ultrajada!” (ALMEIDA, 2020, p. 31). Como também demonstra asco e indiferença pelo seu padrasto ao falar sobre a tristeza e as consequências que o desgosto da viuvez trouxe para sua mãe: “Desgosto por aquele cão! E ela ainda me manda rezar por sua alma, a mim, que a quero no inferno!” (ALMEIDA, 2020, p. 31).

Ao relatar que foi vítima de uma violência sexual e revelar que seu padrasto tinha sido o agressor, Rute, mesmo afirmando que ama Eduardo Jordão, decide romper o noivado como forma de manter a integridade e honra do rapaz, como gesto que revela a

integridade moral mesmo que a sua integridade física e sexual tenha sido manchada pela violência provocada pelo padrasto. A revelação para o noivo se torna um fato bastante pesado, pois saber que sua futura esposa não era mais virgem gera vários questionamentos ao ponto de desejar que Rute não lhe tivesse contado nada do que se passara com ela:

“Se minha noiva não tivesse dito nada, não seria o morto quem se levantasse da sepultura e me viesse relatar barbaramente as suas horas de volúpia, que me fez tremer de horror! E eu, ignorante, seria venturoso, amaria a minha esposa? à sombra do maior respeito e com a mais doce proteção...? E assim?! Poderei sempre conter meu ciúme e não aludir jamais ao outro? (ALMEIDA, 2020, p. 32)

Eduardo Jordão passa dias de agitação e agonia, refletindo se deve ou não “perdoar” a noiva. Saber que Rute não é mais virgem, mesmo que tenha sido violentada, é um peso muito grande e traz consequências para ele, como o de sujar a sua imagem diante da sociedade ao se casar com uma mulher impura, perdida. Em nenhum momento, Eduardo Jordão pensa no sofrimento por que Rute passou e enxergar na confissão dela um gesto extremado de amor dela por ele. No entanto, o rapaz decide “perdoá-la, já que ninguém sabia da desonra de sua noiva. Então, decide mandar uma carta para Rute, afirmando que a perdoava juntamente com a garantia de que esqueceria todo o passado para poderem viver felizes, pois “o tempo apagaria essa ideia, e eles seriam felizes, completamente felizes” (ALMEIDA, 2020, p. 33). Mas Rute, que amadurecera diante da dor física e moral decorrente do estupro que sofrera, sabia que seu noivo não iria esquecer, assim ela também não esqueceria. O padrasto e a violência que ele provocara iriam pairar como uma sombra entre o futuro casal e, o pior, Rute seria sempre julgada como agente provocador da violência ocorrida.

Em outras palavras, as marcas indeléveis do estupro estariam sempre consigo para o resto de sua vida, pois tinha a consciência de que nunca iria esquecer as memórias de ter sido estuprada. Então, Rute opta em cometer suicídio ao ingerir veneno e encontram seu corpo sobre a cama, estendido e completamente frio. Ante os julgamentos morais do futuro marido, o suicídio se revela para Rute como a única forma que ela encontrou de viver em paz sem ser condenada pelas marcas do passado cruel. No dia do seu velório, o narrador descreve da seguinte forma o semblante de Rute: “parecia sonhar com o seu desejado esposo” (ALMEIDA, 2020, p. 34), o qual se encontrava ao lado do corpo de sua noiva, pálido e mudo.

Nessa narrativa, de forma bastante pioneira, Júlia Lopes de Almeida expõe a realidade da família abastarda da alta sociedade burguesa, denuncia a violência doméstica contra a mulher representada através do estupro e mostra que o estupro pode se encontrar no topo da hierarquia familiar. Há, portanto, certa ironia no modo como o padrasto é visto pelos outros personagens e como efetivamente ele era no interior da própria família. O padrasto é a figura que mais apresenta

valor em seu seio familiar, assumindo as características de um homem exemplar e rigoroso, é descrito pela Baronesa de Montenegro como “um santo homem” (ALMEIDA, 2020, p. 28).

Na época em que o crime aconteceu, Rute era apenas uma adolescente, então, diante da figura poderosa de seu agressor, um homem adulto e forte, ela acaba aceitando os abusos e cedendo os avanços sexuais porque não há outra alternativa. Depois da violência física, sucede um conjunto de violência psíquicas e simbólicas. A autoridade paternal do padrasto é utilizada para sujeitar e manter a violência contra a enteada. Ao ter domínio sobre o corpo dela, Rute passa a ser o objeto de posse do padrasto. Com isso, a prática da violência cometida pelo padrasto é compreendida como mecanismo de dominação. Ter controle sobre o corpo de Rute, mesmo que seja de forma violenta e forçada, era o meio pelo qual conseguia obter a conquista de um espaço que o tornava dominante e, partir dessa dominação, ter seu objeto de desejo:

O estupro justifica violações por meio do discurso da dupla moral sexual que posiciona papéis diferentes para homens e mulheres no exercício da sexualidade, devendo a mulher comportava-se de forma passiva e pudica, já o homem de forma ativa e dominadora. Assim, os crimes contra a dignidade sexual se distinguem em linhas tênues de conduta sexual dos padrões patriarcais. (FERNANDES; PAOLIOT; ROCHA, 2016, p.47)

O estupro seria, então, a forma de explorar o objeto de desejo e controlar o corpo feminino e inferior de Rute, uma adolescente vulnerável e incapaz de contrariar e de se impor contra a violação do seu padrasto, um homem adulto. O gozo pelo ato de violar é gerado ao exercer o poder sobre alguém que é visto como inferior. Nesse sentido, a prática do estupro não é vista como um ato sexual, mas sim ato violento de poder, de dominação. (SEGATO, 2019) em que o homem assume o lugar sujeito ativo da ação e o feminino o de passivo. Desse modo, o corpo feminino, por ser passivo e inferior, está mais propício a receber à violência sexual e, ao ser reduzido a objeto, se torna instrumento de prazer do outro, no caso do padrasto: “Ser homem é estar no domínio e submete a vítima aos seus desejos, refletindo a condição impotente da mulher dominada pelo homem dominante. Dentro do espaço privado é onde acontece a violência, a maior ameaça estava dentro da família.” (LIMA, 2021, p. 80).

O padrasto em vida era considerado um homem bondoso e carinhoso, mas rígido e severo, características que todo pai ou chefe de família, dentro do modelo patriarcal, deveria ter porque elas são tidas como inerentes à sua figura de autoridade. A família, além de demonstrar muito respeito, também mostrava amor por ele e, desde o seu falecimento, a casa vivia sem alegria. Porém, o que ninguém sabia era que a melancolia que Rute desenvolveu após a perda do seu padrasto era a sombra de toda a violência que viveu dentro de casa com ele, um homem de respeito cuja postura era inquestionável, fazendo com que nenhum membro da família desconfiasse ou percebesse o que

tinha acontecido durante quatro meses: “- É isto a minha vida. Cedi sem amor, pela violência, mas cedi” (ALMEIDA, 2020, p. 31). Nesta fala, Rute confirma o crime de violência, como também conclui o relato de estupro. O medo, a repulsa e o horror por ter sido violentada são visivelmente expostos em sua confissão. Essa descrição feita pela personagem é um reflexo da condição da mulher dominada pelo homem. Pelo fato de a violência ter sido durante a sua adolescência, deixava claro que não tinha escolha, muito menos, força para reagir aos abusos do padrasto, como também confirma que a relação sexual não foi um ato consentido, mas uma ação forçada pela violência. Contudo, coube a Rute aceitar e silenciar as atrocidades vividas.

A invisibilidade do crime e o silenciamento da personagem são o efeito da violência simbólica sobre o corpo feminino. A injunção continuada, silenciada e invisível reforçaram e contribuíram para a dominação masculina exercida pelo poder do padrasto sobre seu corpo. A injunção de uma disciplina estrutural hegemônica reproduzida dentro de sua família fez com que Rute, desde sua infância, fosse domesticada e tivesse um corpo dócil, que passou a ser manipulável e passivo, submetido à dominação e utilizado apenas para servir aos desejos do masculino, reforçando a ideia de que o estupro é uma violência que privilegia o gênero masculino contra a docilidade e passividade do gênero do feminino.

À medida que Rute rompe o silêncio e expõe a violência sofrida ao seu noivo, a jovem mostra que o fardo de guardar esse terrível segredo é bem maior do que enfrentar consequências graves ao ser vista como uma mulher desonrada e impura ou até mesmo de não mais conseguir um bom casamento com o homem que ama. Apesar de ter relatado o horror da violência sofrida, Rute não é vista como a vítima pelo seu noivo, que passa a julgá-la e culpá-la por ter contribuído para a ocorrência de tal agressão:

Ele morreu há oito anos... ela só tinha quinze... ninguém sabe! Só ela e eu! ...e ela ama-me, ama-me, ama-me! [...] Se eu pudesse esquecê-la! Não devo adorá-la tanto assim! É uma mulher desonrada. A pudica açucena de envergonhar sensitivas é uma mulher desonrada... E eu a amo-a! Que hei de fazer, agora? Abandoná-la... não seria digno nem generoso. .. Aquela confissão custou-lhe uma agonia! Se ela não fosse honesta não afrontaria assim minha cólera, nem se confessaria àquele que amasse só para não sentir a humilhação de o enganar [...] O outro está morto... ninguém sabe só ela e eu! Ela e eu! [...] Antes os outros soubessem... Não! Que será preferível – ser desgraçado guardando uma aparência digna, ou...? Certos casos ainda há alguma felicidade em ser desgraçado... Ela ama-me... eu amo-a... ele morreu há oito anos... já nem lhe falam sequer o nome... Ninguém sabe... só ela e eu! (ALMEIDA, 2020, p. 32)

Durante esse processo em que julga e culpa sua noiva, Eduardo Jordão, em momento algum, tem esse mesmo pensamento a respeito do padrasto e nem o culpa por ter praticado, de forma violenta, os abusos contra Rute, como também não demonstra revolta ou sentimento de raiva por ele. A única coisa levada em consideração por Eduardo é o fato de que sua noiva se entregou por vontade própria, ou seja, o ato sexual entre Rute e seu padrasto não foi algo forçado, mas sim uma ação consentida pelos dois, principalmente, pela jovem. Então, o julgamento e a culpa são direcionados para Rute, no caso, para a vítima.

A invisibilidade do homem, no caso, do agressor, ao praticar a violência sexual, é uma realidade em nosso país. Isso acontece porque a sociedade patriarcal tende a naturalizar a violência contra a mulher, colocando o homem como superior e a mulher como inferior, reforçando a ideia de que a violência contra a mulher é algo aceitável ou justificável, perpetuando o ciclo da violência, em que a vítima se torna frequentemente questionada, julgada e culpabilizada, enquanto o agressor não é visto como culpado ou responsabilizado por suas ações.

Nessa perspectiva, a narrativa nos permite analisar dois tipos de violência com agressores diferentes. A primeira é a violência física – a sexual cujo perpetrador é o padrasto e a segunda é a violência estrutural, sustentada a sociedade patriarcal, que aparece de forma simbólica, exercendo o seu poder de impacto ao tornar a culpa do agressor invisível e direcionar a responsabilidade da agressão a vítima, tendo como perpetrador o próprio noivo. Eduardo Jordão culpa Rute pela violência sexual sofrida por ela e o fato da jovem não ser mais virgem pesa bem mais do que entender que ela foi vítima de um crime. Isso fica claro quando persiste na dúvida se deve ou não “perdoá-la” por ter sido estuprada. O corpo feminino que não mantém a preservação da virgindade é visto como um objeto sem valor.

A virgindade feminina, na sociedade patriarcal, é considerada como uma virtude, como também a garantia da pureza e moralidade da mulher, e sua perda, antes do casamento, era associada diretamente à desonra e à vergonha. A noiva desonrada e impura é algo contrário dessa idealização matrimonial, um corpo desvirginado se tornava um objeto danificado e sem valor, que nenhum homem sequer cogitaria querer para firmar um compromisso sério.

Essa visão do corpo feminino como objeto definia a sexualidade feminina na família patriarcal burguesa oitocentista e a ligava diretamente ao âmbito domiciliar, a família e aos deveres matrimoniais. A virgindade como representação da honra da mulher deveria ser preservada até o dia do casamento, se tornando uma regra fundamentalmente imposta para as mulheres, principalmente as de classe alta como Rute, que viviam numa sociedade que cultivava os padrões dominantes, que restringia a sexualidade feminina à reprodução apenas, fazendo com o corpo da mulher fosse domesticado, controlado e regulado. Nesse sentido, entendemos que a sexualidade

feminina era definida pela preservação da virgindade. Mas no conto, a sexualidade da personagem é resumida à perda dela.

A perda da virgindade, além de trazer a vergonha e desonra, iria trazer para Rute graves consequências que poderiam comprometer todo o seu futuro de jovem mulher burguesa da época, que precisava conseguir um bom casamento e, por meio dele, ter sua ascensão social. Com isso, compreendemos que o casamento de Rute com Eduardo Jordão também seria um tipo de contrato político e econômico, prática bastante comum entre as famílias tradicionalistas e da alta sociedade da época. Então, a virgindade de Rute se tornava ainda mais objeto de grande valor. A sua família, principalmente sua mãe e a avó, tiveram uma grande preocupação e cuidado para manter a pureza de Rute e a preservação de sua virgindade. Mesmo assim, toda essa devoção e cuidado representados na educação e supervisão rigorosa da sua mãe, ao escolher as pessoas que poderiam fazer parte do ciclo social de Rute, não impediu que a jovem fosse vítima de abusos e da violência sexual e tivesse como resultado o comprometimento de sua “honra”.

A valorização da virgindade feminina e a ideologia de que as mulheres devem se casar virgens são exemplos de como a misoginia e o preconceito arraigados se manifestam na sociedade brasileira. Essa visão é baseada na ideologia patriarcal, segundo a qual as mulheres são vistas como propriedades dos homens e devem ser controladas sexualmente. A virgindade feminina é vista como um sinal de pureza e castidade, e sua perda antes do casamento é tida como algo inaceitável, passando a ser considerada como desonra para a família e para a própria mulher. Inclusive, em casos de violência sexual, a sociedade patriarcal contribuiu para a propagação dessa ideologia quando passam a questionar a conduta da vítima, em não conseguir rejeitar os abusos de seu agressor como maneira de se proteger da violência sofrida. A mulher violentada é estigmatizada e o foco da discussão não se torna a violência sexual sofrida pela vítima, mas o seu comportamento, sua moral sexual. (PACHECO, 2022, p.12).

Na narrativa, o julgamento da conduta de Rute ganha uma forte representação nas ações de Eduardo Jordão. Eduardo antes via em Rute a imagem da mulher pura e casta. Porém, passa a ter uma visão negativa a respeito de sua noiva quando tem conhecimento sobre o estupro. Apesar de Rute ter sido a vítima, ela não é vista dessa maneira por seu novo e passa a ser julgada e culpada. “É uma mulher desonrada, a pudica açucena de envergonhar sensitivas é uma mulher desonrada...” (ALMEIDA, 2020, p. 32). Ele entende que o estupro foi um ato consentido entre Rute e seu padrasto e essa concepção se torna ainda mais evidente quando se refere à violência sexual como um relato lascivo de “horas de volúpia” (ALMEIDA, 202, p. 32). Com isso, o corpo de Rute, ao ser violado, se torna impuro e desonrado. A preocupação de Eduardo Jordão, como antes mencionado, não está focalizada na crueldade dos abusos que Rute sofreu, o que tornava a prática de violência

irreconhecível e a culpa do agressor, invisível, mas em ter que lidar com a humilhação de se casar com uma mulher impura e desonrada ao ser deflorada de forma ilegítima.

A cultura da culpabilização da vítima de estupro é um fenômeno herdado das relações desiguais entre os gêneros e está diretamente ligada à sociedade patriarcal, dentro da qual homens são naturalizados como detentores do poder e as mulheres são frequentemente consideradas como inferiores, gerando estereótipos e preconceitos sobre as mulheres que culminam no discurso discriminatório e na atribuição da responsabilidade pelo crime à mulher. Essa cultura da culpabilização da vítima de estupro traz consequências trágicas, incluindo a morte da vítima. O crime do estupro dentro de uma sociedade alicerçada nos valores patriarcais e machistas legitima a agressão e não julga o homem como o único culpado, mas passa a humilhar e responsabilizar as mulheres vítimas por terem sido agredidas, levando-as a acreditar que são realmente culpadas, fazendo com que a vítima seja incapaz de suportar a dor e o sofrimento e, ao se sentirem sem saída e desesperadas, passam a considerar o suicídio como a única forma de se libertar de toda essa culpa induzida.

Na narrativa, o resultado dessa cultura da culpabilização que atribui a responsabilidade da vítima por ser ter sofrido a violência sexual está no suicídio de Rute. O ato desesperado da jovem ao ingerir o veneno foi o meio pelo qual encontrou para fugir da culpa por ter tido uma relação, mesmo que de forma forçada e abusiva com seu padrasto, da experiência traumática do estupro, como também por não ter conseguido corresponder aos seus ideais de uma esposa pura e casta para Eduardo Jordão, da humilhação e vergonha por ser vista na sociedade patriarcal em que vive como uma mulher desonrada e impura:

“Rute pensou em matar-se. Viver na obsessão de uma ideia humilhante era demais para sua altivez. Desejou então uma morte suave, que a levasse ao túmulo com a mesma aparência de cecém cândida, de envergonha-se a própria sensitiva.”

“Queria um veneno que a fizesse adormecer sonhando; e quanto dera para que nesse sonho um beijo de Eduardo que lhe pousasse nos lábios.”
(ALEMIDA, 2020, p. 34).

Contudo, toda essa angústia em que resultou no fim trágico da personagem pode ser relacionada à libertação. Rute não queria conviver às sombras das terríveis lembranças de seu estupro, como também não queria estar casada com alguém que iria constantemente julgá-la e culpá-la. Então, compreendemos que o suicídio se torna um meio para evadir-se de uma realidade em que ela seria sempre julgada e condenada por um crime que não cometera. É através dele que Rute consegue colocar um fim em suas dores, culpa e revolta, apagando o seu infeliz passado marcado pela violência. A cena se

torna bem emblemática, pois é composta por metáforas e comparações, as quais fazem referência a pureza e a beleza de Rute. “De luto a casa. Ramos e coroas virginais entravam a todo instante” [...] “As rendas brancas e o seu fino veio de noiva [...]” (ALMEIDA, 2020, p.34).

O drama e a morbidez tomam conta da última cena do conto, em que se narra o velório da personagem. Eduardo Jordão, ao saber que a sua noiva ficará no mesmo jazido que o padrasto violentador, é tomado pelo ciúme e se enfurece, julgando e culpando novamente a sua noiva, desta vez, por achar que ela teria se matado para ficar com o padrasto, então, decide atear fogo no corpo de Rute:

“Com o padrasto, noites e dias... fechados... unidos... sós! Fora para isso que ela se matara, para ir ter com o outro! Aquele outro de quem via o esqueleto torcendo-se na cova, de braços estendidos para a reconquista de sua amante!” Alucinado, ciumento, Eduardo arrancou então num delírio o véu e as flores de Rute, e inclinando um tocheiro pegou fogo ao pano e de eça. (ALMEIDA, 2020, p.34).

É diante deste cenário melodramático e de revolta que o conto termina. Enquanto o corpo de Rute está em chamas, todos aqueles presentes em seu sepultamento, ao tentarem ajudar, notam um sorriso em seu rosto: “E a todos que acudiram nesse instante pareceu que viam sorrir a morta em um êxtase, como se fosse aquilo que desejasse...” (ALMEIDA, 2020, p. 34). Incendiar o corpo de Rute seria a forma que Eduardo Jordão de punir a sua noiva por ter se relacionado com padrasto e de ter tirado a própria vida para ficar com ele. Como também teve o intuito de queimar o corpo de sua noiva para que não sobrasse nada para ser enterrado no jazigo junto aos restos do falecido. Ao ter uma concepção distorcida onde Rute não é vista como vítima de estupro, mas sim como “amante” de seu padrasto, deixa claro que o corpo de Rute, para Eduardo Jordão, era visto como uma propriedade, um objeto que só ele poderia ter posse, então, não iria permitir que ela passasse a eternidade ao lado de outro homem, principalmente ao lado de “seu amante”. Contudo, compreendemos que ao incendiar o corpo de Rute, o seu noivo a libertou definitivamente desse ciclo de violência e de passar a eternidade com seu agressor. O sorriso em seu rosto era a confirmação de que estava realmente estaria em paz e liberta da sua realidade marcada pela dor e violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é um problema grave e persistente em nosso país e esteve sempre presente na literatura brasileira, mesmo que não representada como violência, mas, sim, como a naturalização do poder masculino frente à submissão feminina. Mais contemporaneamente é que a violência contra a mulher tem aparecido como um tema recorrente na literatura de autoria feminina e tem sido problematizada como, de fato, uma violência engendrada por uma sociedade patriarcal que fomenta uma cultura de violência em que o homem é o agente e as mulheres são as vítimas em potencial. Isso, no entanto, não quer dizer que as escritoras de outrora não falaram sobre a violência contra as mulheres. Muitas delas, como Júlia Lopes de Almeida, trataram, pioneiramente, de temas que ainda hoje não saíram da pauta de reivindicações das mulheres.

Júlia Lopes de Almeida, em “*O caso de Rute*”, nos mostra que a violência contra a mulher foi uma realidade cruel no cotidiano das mulheres brasileiras durante o século XIX, em especial porque se manifestava no ambiente doméstico e as suas vítimas tinham como único advogado o silêncio, o sofrer caladas, pois eram vistas como propriedade do homem e um instrumento de servidão. Nesse cenário de desigualdade de gênero, violentar, físico e psicologicamente, o corpo feminino era uma prática comum e bastante recorrente como também invisível, já que a realidade social era alicerçada no domínio e na opressão masculina. Julgar e punir o homem não era uma questão viável naquela época.

As mulheres enfrentavam diversas formas de violência, tanto no âmbito doméstico quanto na esfera pública, e suas vozes eram frequentemente negligenciadas. Por não terem proteção legal adequada contra os abusos que sofriam dentro de casa, muitas vezes sofriam em silêncio, sem recursos para buscar ajuda. Na esfera doméstica, a autora nos mostra que a violência era uma prática frequente, que não só tornavam esposas vítimas, mas sim todas as mulheres que estavam sujeitas ao domínio da figura masculina dentro de casa e o estupro era a maneira pela qual essa violência era frequentemente representada. As mulheres que denunciavam os estupros enfrentavam obstáculos significativos, como o estigma social e a falta de apoio da família e das autoridades.

Nessa perspectiva, em nossa análise, foi de suma importância e compreender que “*O caso de Rute*”, mesmo publicado em 1903, se torna um texto pioneiro não apenas por falar de violência contra a mulher, mas, especialmente, em virtude do tipo de violência

que aborda: o estupro, tema até hoje indigesto e de pouca presença na literatura brasileira. “Embora seja uma prática relativamente comum em todas as classes sociais, é um tema tabu que foi evitado na tradição literária” (FIGUEIREDO, 2019, p.5). Porém, ele tem sido tematizado por algumas escritoras desde o século XIX, como Júlia Lopes de Almeida, nos permitindo associar a realidade da mulher brasileira oitocentista à realidade da mulher nos dias atuais.

Mesmo com as lutas feministas e leis sancionadas, que reconhecem qualquer tipo de violência contra a mulher como crime na nossa sociedade, mulheres e meninas sofrem algum tipo de violência, entre as quais o estupro, fazendo com que o Brasil seja considerado um dos países que mais pratica a violência contra a mulher. Sua predominância ocorre no ambiente domiciliar, mesmo que a sociedade tenha sofrido mudanças e avanços no que diz respeito à proteção às mulheres e ao combate às formas de violência contra elas, a condição feminina do século XXI não está tão distante da que as mulheres viveram no século XIX, pois a violência de gênero é ainda muito presente no cotidiano, e lamentavelmente vem crescendo a cada dia o número de vítimas.

No caso do estupro, violência tematizada na narrativa de “O caso de Rute”, por ser um crime, que ocorre, na maioria das vezes no âmbito familiar, torna-se ainda mais difícil ser combatido, pois o silenciamento da vítima faz com que o agressor não seja culpado pelo crime e acabe saindo impune, como acontece na denúncia de Júlia Lopes de Almeida.

A personagem Rute é uma representação de que a naturalização da dominação masculina é frequente e ainda perpassa a sociedade brasileira ao longo dos séculos. Como também é uma representação de como a mulher sofre ao não ser vista como vítima e sim como culpada por ser desacreditada em sua condição de vítima de violência. A nossa sociedade constantemente culpabiliza a vítima, outro problema, mesmo que mesmo não tenha sido foco da escritora, foi de grande importância ter sido evidenciado e ter sido analisado em nosso trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Júlia Lopes de, 1862-1934. **Ânsia Eterna**. / Júlia Lopes de Almeida; apresentação Cleide Lemos. – 2. Ed. ver. – Brasília: Senado Federal, 2020.

AMED, Jussara Parada. **Escrita e experiência na obra de Júlia Lopes de Almeida (1982-1934)**. São Paulo, 2011.

Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro / Conselho Nacional do Ministério Público**. – Brasília: CNMP, 2018. 244 p. il.

BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha). CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues.

BIJOS, L. **VIOLÊNCIA DE GÊNERO: crimes contra a mulher**. Revista Contexto & Educação, [S. l.], v. 19, n. 71-72, p. 111–128, 2013. DOI: 10.21527/2179-1309.2004.71-72.111-128. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/1136>. Acesso em: 17 jun. 2023.

COSTA, C. C. **Narrativas de estupro: que papel exercem nessas histórias?** / Camila Fernandes da Costa. - 2019.

DIOTTO, N.; SOUTO, R. B. Desigualdade de gênero e misoginia: a violência invisível. In: Denise Tatiane Girardon dos Santos; Raquel Buzatti Souto; Tiago Anderson Brutti. (Org.). **Cidadania, Democracia e Direitos Humanos**. 1ed. Curitiba: CRV, 2018, v. 1, p. 49-66.

DIAS, M. B; REINHEIMER. **Da violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos – Artigo 6º**. Justributário (Fortaleza), v. 01, p. 01, 2011. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ippg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/2_artigo-6.pdf

FERNANDES, Tatiane Pereira. **A representatividade do corpo feminino em “A via crucis do corpo”, de Clarice Lispector, e “Ao homem que não me quis”, de Ivana Arruda Leite [manuscrito]** / Tatiane Pereira Fernandes. – 2018.

FIGUEIREDO, Eurídice. Violência e sexualidade em romances de autoria feminina. **Interdisciplinar**, v. 34, p. 137-149, 2019

GUIMARÃES, Cinara Leite. **O espaço ficcional em narrativas de Júlia Lopes de Almeida: a viúva e a falência**. João Pessoa, 2015.

GOMES, Carlos Magno. **Ensino de Literatura e cultura: do resgate à violência doméstica**. / Carlos Magno Gomes. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2015

GOMES, Carlos Magno. **Marcas da violência contra a mulher na literatura**. Revista Diadorim / Revista de Estudos Linguísticos e Literários do Programa de Pós-Graduação em Letras Vernáculas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Volume 13, Julho 2013. Disponível em <http://www.revistadiadorim.letras.ufrj.br>. Acesso em 12 de mar. 2023

GOMES, W.F; CELI, T. **Júlia Lopes de Almeida: lembrança e esquecimento**. Minas Gerais, 2019.

GOMES, C. M.; SANTOS, M. J.J. **A violência doméstica na literatura brasileira**. UFS-Itabaiana – Sergipe, 2013.

_____. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2005**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em 28 de mar. 2023.

_____. **Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm. Acesso em: 28 mar. 2023.

MIGUEL-PEREIRA, Lúcia. **Prosa de ficção** (de 1870 a 1920). Rio de Janeiro: José Olympio, 1950.

MOREIRA, Nadilza M. de B. **A crônica de Júlia Lopes de Almeida dialoga com o projeto de modernidade do Brasil Republicano**. Rio de Janeiro, 2019.

Nações Unidas e o governo brasileiro recomendam diretrizes nacionais para procedimentos de investigação, processo e julgamento de crimes feminicidas. **ONU Mulheres**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/nacoes-unidas-e-governo-brasileiro-recomendam-diretriz-nacionais-para-procedimentos-de-investigacao-processo-e-julgamentos-de-crimes-feminicidas/>. Acesso em: 10 de mar. 2023.

Organização dos Estados Americanos, **Convenção Interamericana para a Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher** ("Convenção de Belém do Pará"), 1994.

PACHECO, I. M. **A violência sexual e a cultura da culpabilização da vítima**. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/26595/1/TCC2%20-%20Isadora%20Matias%20Pacheco.pdf>

RIO, João do. Um lar de artistas. In: _____. **O momento literário**. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, Dep. Nacional do Livro, 1994

SAFIOTTI, H. I. **Gênero patriarcado violência**. / Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. - 2. ed.—São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 1999.

SAFIOTTI, H. I. B. **Violência contra a mulher e violência doméstica**. Gênero, Democracia e Sociedade Brasileira. São Paulo: FCC/EDITORA 34, p. 321-338, 2002.

SAFFIOTI, H. I. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, [S. l.], n. 16, p. 115–136, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644541>. Acesso em: 19 jun. 2023.

